



DECRETO Nº 8.569, DE 26 DE JULHO DE 2019

1/2

Altera dispositivo do Decreto nº 8.474, de 2 de outubro de 2018, que estabelece diretrizes e providências administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, na forma que estabelece, e dá outras providências.

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9.233/2015, **DECRETO**:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 2º do Decreto nº 8.474, de 2 de outubro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

- I – a concessão de horas extras, exceto no caso de extrema necessidade, mediante justificativa prévia e sob responsabilidade da chefia imediata, que deverá apresentar a solicitação à Comissão Especial de Gestão de Crise Financeira para deliberação e posterior encaminhamento do pedido já analisado para a decisão do Chefe do Executivo, observando os limites estabelecidos no § 1º do art. 132, do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, que estabelece o Regulamento Geral do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauá – Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2002.
- II – a concessão das funções gratificadas, exceto aquelas advindas dos estatutos próprios (Lei Complementar nº 18/2014, Lei Complementar nº 19/2014 e Lei nº 4.135/2007 e suas alterações), e as de extrema importância, que deverão ser devidamente justificadas e demonstradas pelos secretários municipais à Comissão Especial de Gestão de Crise Financeira, para a devida deliberação, e encaminhamento do pedido já analisado para a decisão do Chefe do Executivo.”
(NR)

Art. 2º O art. 13 do Decreto nº 8.474, de 2 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A Comissão Especial de Gestão de Crise Financeira será composta pelo Chefe de Gabinete e pelos secretários de Governo, de Justiça e Defesa da Cidadania, de Finanças e de Administração e Modernização, e por servidores indicados por cada pasta, que serão nomeados pelo Prefeito mediante portaria.” **(NR)**

Art. 3º Fica revogado o art. 4º do Decreto nº 8.474, de 2 de outubro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Município de Mauá, em 26 de julho de 2019.


ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita



DECRETO Nº 8.569, DE 26 DE JULHO DE 2019

2/2


FELIPE MARQUES SARINHO
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


CAIO DE ARAUJO CARVALHO
Chefe de Gabinete

ad/